

- ORGÃO DE DIVULGAÇÃO RESTRITO A MAÇONS REGULARES -

Vedado uso de suas informações em qualquer ambiente externo ao Grande Oriente do Brasil.



GOB-PB, Nº 30, 18 DE JUNHO DE 2024 (*)

BOLETIM OFICIAL





LIBERDADE

A LIBERDADE DOS INDIVÍDUOS E DOS GRUPOS HUMANOS, SEJAM ELES INSTITUIÇÕES, RAÇAS, NAÇÕES SEM RECEIOS, SEM JUDICIALIZAÇÃO IMPRÓPRIA COM ALTIVEZ E DETERMINAÇÃO.

IGUALDADE

IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE TODOS, SEM DISTINÇÃO POR CREDOS, RAÇA OPÇÃO POLÍTICA, SITUAÇÃO ECONÔMICA, ETC

FRATERNIDADE DE

FRATERNIDADE DE TODOS, IRMÃOS CUNHADAS, SOBRINHOS, ENFIM, DA FAMÍLIA, SEMPRE NA BUSCA DO CRESCIMENTO, COM HARMONIA.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



PROTOCOLO DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE AUTORIDADES (RGF, artigos 219 e 220)

CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Veneráveis de Loja	1ª FAIXA	VENERÁVEL MESTRE
Mestres Instalados		ILUSTRE IRMÃO
Conselheiros dos Conselhos de Contas		
Deputados Honorários da SAFL		
Deputados Honorários das PALL's e PADL		
Juizes dos Tribunais de Justiça Estaduais e do DF		
Juizes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF		
Beneméritos		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Membros dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal	2ª FAIXA	VENERÁVEL IRMÃO
Subprocuradores Estaduais		
Deputados Estaduais e do Distrito Federal		
Presidentes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF		
Presidentes dos Conselhos de Contas Estaduais e do DF		
Presidentes dos Tribunais de Justiça e do Distrito Federal		
Grandes Beneméritos da Ordem		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Deputados Federais	3ª FAIXA	PODEROSO IRMÃO
Grão-Mestres Adjuntos Estaduais e do DF		
Secretários Estaduais e do Distrito Federal		
Membros do Conselho Federal		
Delegados do Grão-Mestre Geral		
Ministros do Superior Tribunal de Justiça Maçônico		
Ministros do Superior Tribunal Eleitoral		
Ministros do Tribunal de Contas		
Procuradores Estaduais e do Distrito Federal		
Subprocuradores Gerais		
Dignidades Estaduais e do Distrito Federal Honorárias		
Portadores de Condecoração da Estrela de Distinção Maçônica		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Grão Mestres Estaduais e do Distrito Federal	4ª FAIXA	EMINENTE IRMÃO
Secretários Gerais		
Chefe de Gabinete do Grão-Mestre Geral		
Presidente do Superior Tribunal de Justiça Maçônico		
Presidente do Tribunal de Contas		
Presidente do Superior Tribunal Eleitoral		
Ministros do Supremo Tribunal Federal Maçônico		
Procurador Geral		
Portadores da Cruz de Perfeição Maçônica		
Dignidades Federais Honorárias		
Grandes Representantes (Garante de Amizade)		
Presidentes das Assembleias Legislativas Estaduais e do DF		
Primeiro Vigilante (Vice-Presidente) do Conselho Federal		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Grão Mestre Geral Adjunto	5ª FAIXA	SAPIENTÍSSIMO
Presidente da Assembleia Federal Legislativa		
Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico		
Detentores da Condecoração da Ordem do Mérito D. Pedro I		
CARGO	FAIXA	TRATAMENTO
Grão-Mestre Geral	6ª FAIXA	SOBERANO

RGF, art. 219: VII e § 5º:

"VII Os demais serão tratados indistintamente como irmãos e recebidos no momento previsto no Ritual."

"§ 5º. A ordem de precedência por faixa é da maior para a menor e dentro de cada uma das faixas a prevalência é do primeiro ao último cargo".

Fls. 1/1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Silvino Corcino de Medeiros Neto

Grão-Mestre Estadual

José Marinho dos Santos Neto

Grão-Mestre Estadual Adjunto

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Joy Allan de Sousa

Sec.: Adj.: Juvenal Da Roz

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Roberto Freire de Souza Junior

Sec.: Adj.: - Alan Santana dos Santos

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Huarandir Nunes Dos Santos

Sec.: Adj.: - Adelson Dutra de Andrade

DeMolay: Paulo Juan de Alencar Almeida

Filha de Jó: Hugo Cesar Cordeiro Gomes

Bodes do Asfalto: Douglas H. S. Moraes

Bode dos Asfalto Adj.: Julivan W. Amorim

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES

PÚBLICAS, TRANSPORTE E

HOSPEDAGEM

Sec.: Luiz Pereira de Moraes

Sec.: Adj.: Josinaldo Alves Pereira

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: José Campos Filho

SEC.: DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Marco Antônio Nunes Teobaldo

Sec.: Adj.: - Ramon Glerston Araújo

SEC.: ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Antônio Eriberto Oliveira de Mendonça

Sec.: Adj.: José Taveira Leite

SEC.: EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Evandro Brandão de Oliveira

Sec.: Adj.: João Paulo C. Silva

SEC.: DE FINANÇAS

Sec.: José Humberto de Sousa Feitas

Sec.: Adj.: Gutenberg Guedes Amorim

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vago

Sec.: Rito Moderno

Sec.: Rito REAA

Alexsandro da Silva Bustorff Quintão

Sec.: Rito Brasileiro

Sec.: Rito York

Sec.: Rito Alemão

Sec.: Rito Adonhiramita

Sec.: Rito Retificado

SEC.: DE GABINETE

Sec.: Eduardo Faustino Almeida Diniz

Sec.: Adj.: Vago

TÚMULO DO MAÇOM

Antônio Francisco da Silva Filho

Presidente

Simão Sirineu da S. Moreira

Secretário

Fernando Antônio G. da Silva

Tesoureiro

PECULIO MAÇÔNICO

César Dias do Nascimento
Presidente

Diego Steweson Veloso Faustino
Secretário

Fernando Antonio Gomes da Silva
Tesoureiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

José Carlos Scortecchi Hilst
Procurador

Manfredo Estevam Rosenstock
Subprocurador

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

3º CIRCUNSCRIÇÃO

Moisés Pinho Da Silva

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Luís Antônio do Nascimento

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Osvani Lima De Sousa

Adj Matheus França Costa de Almeida

6º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

1º CIRCUNSCRIÇÃO

José Mauro Cabral de Souza

7º CIRCUNSCRIÇÃO

Eduardo Manuel Gonçalves Junior

8º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

9º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

10º CIRCUNSCRIÇÃO

Tadeu Gomes Confessor

Adj Edson Ferreira do Nascimento

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Kelebson Antônio Leite

Adj Jose Simões Alves

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Francisco de Assis Nóbrega

Adj Tércio Mamede Mariz

13º CIRCUNSCRIÇÃO

Francinaldo da Silva Sousa

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Welinton de Paiva Zuza

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Raimundo Nonato Venceslau

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

José Marinho dos Santos Neto

Presidente

José Ronildo Sousa da Silva

Conselheiro

Geane Francisco de Lima

Conselheiro

Waldemir Azevedo Pereira

Conselheiro

Natan Marcondes Monteiro Osorio

conselheiro

Vago

Cosme Queiroga Camboim

Conselheiro

Genival Alexandre da Silva

Conselheiro

Conselheiro

Vago

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

Nadir Leopoldo Valengo

Presidente

Vago

1º Secretário

Manoel Porfirio Neves

1º Vice Presidente

João Davi de Oliveira

2º Vice Presidente

Petronilo Pereira Filho

Mestre de Cerimonial

Artur Araújo Filho

Procurador Legislativo

Valdeir Gonçalves da Silva Filho

Mestre de Harmonia

Leonardo Malheiros Serpa

Chefe da Guarda Legislativa

Vicente Emídio de lima

2º Secretário

Vago

Mestre de Hospitalaria

TRIBUNAL DE CONTAS

Marônio Monteiro do Rêgo

Presidente

Adgleydson Diego da Silva

Conselheiro

Ádamo da Cruz Barbosa

Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Luciano José Guedes Pinheiro

Presidente

Robson Gomes Almeida

Juiz Vice-Presidente

Huacy Ragner A. Magalhães

Juiz Corregedor

Luiz Pereira do Nascimento Júnior

Juiz

Valcir Casado Malho

Juiz

Vago

Juiz

Vago

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Gustavo Nunes de Aquino

Presidente

Manoel Gonçalves D. Abrantes

Juiz

Gabriel Lucena de Santana

Juiz

Pablo Roar Justino Guedes

Juiz

Elmar Tiago Pereira de Alencar

Juiz

Lucas Alves de Vasconcelos

Juiz

Josinaldo Lucas de Oliveira

Juiz

DOCUMENTOS ANEXOS AO BOLETIM

PODER EXECUTIVO

1. Decretos nº 076 e 077/2024

PODER JUDICIÁRIO

1. ETEM - EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL - PARAÍBA

- a. REQUERENTE: ARLS “DR. DIONÍSIO DA COSTA” Nº 2233 - Oriente de Patos-PB
MATÉRIA: Eleição Extemporânea para o Cargo de Orador.
RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES
Decisão: Conversão do pleito em diligência
- b. REQUERENTE: “ARLINDO CORRÊA - Nº 1800”, do Oriente de João Pessoa-Paraíba
MATÉRIA: Eleição Extemporânea para o Cargo de Deputado Estadual e Suplente
RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES
Decisão: Concedeu autorização
- c. REQUERENTE: “JOSÉ RODOVALHO DE ALENCAR – Nº 2912”, do Oriente de Cajazeiras-Paraíba
MATÉRIA: Eleição Extemporânea para os Cargos de Venerável Mestre, 1º e 2º vigilantes, Orador e Secretário
RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES
Decisão: Concedeu autorização.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 076/2024 (*)

João Pessoa – PB, 18 de junho de 2024 (E.: V.:)

Decreta intervenção em loja
jurisdicionada e adota outras
providências.

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estatuído nos Artigos 96, II; 98, V e 99 do Regulamento Geral da Federação;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear o Irmão **EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ - M.:I.: - CIM 192.930, SECRETÁRIO ESTADUAL DE GABINETE**, como interventor da A.:R.:L.:S.: “UNIVERSITÁRIA JUSTINO NÓBREGA DE AZEVÊDO” n° 4785, Oriente de BÉLEM BREJO DO CRUZ - PB, em acúmulo de função.

Artigo 2º - Conceder prazo de 60 (sessenta) dias ao interventor para que este apresente relatório da situação da precitada loja maçônica, apontando soluções para a situação motivadora do presente decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao décimo sétimo do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (E.:V.:).

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO

Eminente Grão-Mestre

JOY ALLAN DE SOUSA
Sec.: da Guarda dos Selos

ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA
Sec.: de Adm.: e Patrim.:

(*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO.**



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 077/2024

João Pessoa – PB, 18 de junho de 2024 (E.: V.:)

Decreta intervenção em loja
jurisdicionada e adota outras
providências.

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estatuído nos Artigos 96, II; 98, V e 99 do Regulamento Geral da Federação;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nomear o Irmão **EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ - M.:I.: - CIM 192.930, SECRETÁRIO ESTADUAL DE GABINETE**, como interventor da A.:R.:L.:S.: "CAVALEIROS DA LIBERDADE" n° 4151, Oriente de UIRAÚNA - PB, em acúmulo de função.

Artigo 2º - Conceder prazo de 60 (sessenta) dias ao interventor para que este apresente relatório da situação da precitada loja maçônica, apontando soluções para a situação motivadora do presente decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao décimo sétimo do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (E.:V.:).

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO

Eminente Grão-Mestre

JOY ALLAN DE SOUSA
Sec.: da Guarda dos Selos

ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA
Sec.: de Adm.: e Patrim.:

(*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO.**



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO

GABINETE DO JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES

Vistos etc.

A A.:R.:L.:S.: "DR. DIONÍSIO DA COSTA, N° 2233", do Oriente de Patos-Paraíba, requereu autorização para realização de eleição extemporânea para o cargo de Orador para complementação de mandato referente ao biênio 2023 – 2025.

Os autos foram distribuídos a este Relator, sendo deferido o pedido para a eleição e determinada a juntada de documentos, o que foi cumprido em parte.

No entanto, faltou a juntada da relação dos eleitores aptos a votar, conforme modelo do Anexo II da Resolução nº 02/2023 do STM/GOB.

Assim, converto o julgamento em diligência e determino a intimação do Venerável Mestre da Loja solicitante para juntar a relação dos obreiros aptos a votar, no prazo de dez dias.

Dê-se ciência através da Presidência do Tribunal Eleitoral Maçônico – GOB/PARAÍBA.

João Pessoa, aos 12 dias do mês de junho de 2024 da E.:V.:

MANOEL GONCALVES DANTAS DE ABRANTES:4696051 Assinado de forma digital por MANOEL GONCALVES DANTAS DE ABRANTES:4696051
Dados: 2024.06.12 10:38:03 -03'00"

MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES

JUIZ RELATOR

CIM 185.454



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO

GABINETE DO JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES

Vistos etc.

A A.:R.:L.:S.: "JOSÉ RODOVALHO DE ALENCAR – Nº 2912", do Oriente de Patos-Paraíba, requereu autorização para realização de eleição extemporânea para os cargos de VENERÁVEL MESTRE, 1º VIGILANTE, 2º VIGILANTE, SECRETÁRIO E ORADOR, em face da renúncia do Venerável Mestre que estava em exercício.

Os autos foram distribuídos a este Relator.

De acordo com o art. 23 da Constituição do Grande Oriente do Brasil, a eleição dos cargos na Loja será realizada no mês de maio dos anos ímpares para o mandato de dois anos, mas podem ser realizadas fora deste período desde que autorizadas pelo Tribunal Eleitoral competente, conforme o § 2º do art. 16 do Código Eleitoral Maçônico.

Ante o exposto, e com base na legislação pertinente, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** para a realização extemporânea para os cargos acima declinados, a qual deverá ser realizada no prazo de 30 dias, devendo obedecer ao que prevê a legislação eleitoral do GOB.

Por ocasião do expediente eleitoral, devem ser juntados os documentos previstos no art. 17, § 1º do CEM (edital da realização da eleição e relação dos obreiros aptos a votar), art. 18, § 1º (requerimento de registro), ata da eleição, quadro de obreiros e lista de votantes (art. 27, § 4º), bem os documentos previstos nas Resoluções nº 002/2023 do STEM e nº 01/2023 do TEM/PB:

1. CND (Certidão negativa de débito) do GOB/BR E GOB/PB;
2. FICHAS DE OBREIROS para os cargos a serem eleitos, conforme art.123 da CF/GOB.

Dê-se ciência através da Presidência do Tribunal Eleitoral Maçônico – GOB/PARAÍBA.

João Pessoa, aos 13 dias do mês de junho de 2024 da E.:V.:

MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES:4696051
Assinado de forma digital por MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES:4696051
Dados: 2024.06.13 23:01:38 -03'00'

MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES

JUIZ RELATOR

CIM 185.454



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO

GABINETE DO JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES

Vistos etc.

A A.:R.:L.:S.: "ARLINDO CORRÊA - N° 1800", do Oriente de João Pessoa-Paraíba, requereu autorização para realização de eleição extemporânea para os cargos de DEPUTADO ESTADUAL E SUPLENTE para complementação do mandato 2023/2027.

Os autos foram distribuídos a este Relator.

De acordo com o art. 23 da Constituição do Grande Oriente do Brasil, a eleição dos cargos na Loja será realizada no mês de maio dos anos ímpares para o mandato de dois anos, mas podem ser realizadas fora deste período desde que autorizadas pelo Tribunal Eleitoral competente, conforme o § 2º do art. 16 do Código Eleitoral Maçônico.

Ante o exposto, e com base na legislação pertinente, **CONCEDO AUTORIZAÇÃO** para a realização extemporânea para os cargos acima declinados, a qual deverá ser realizada no prazo de 30 dias, devendo obedecer ao que prevê a legislação eleitoral do GOB.

Por ocasião do expediente eleitoral, devem ser juntados os documentos previstos no art. 17, § 1º do CEM (edital da realização da eleição e relação dos obreiros aptos a votar), art. 18, § 1º (requerimento de registro), ata da eleição, quadro de obreiros e lista de votantes (art. 27, § 4º), bem os documentos previstos nas Resoluções nº 002/2023 do STEM e nº 01/2023 do TEM/PB:

1. CND (Certidão negativa de débito) do GOB/BR E GOB/PB;
2. FICHAS DE OBREIROS para os cargos a serem eleitos, conforme art.123 da CF/GOB.

Dê-se ciência através da Presidência do Tribunal Eleitoral Maçônico – GOB/PARAÍBA.

João Pessoa, aos 13 dias do mês de junho de 2024 da E.:V.:

MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES:4696051

Assinado de forma digital por MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES:4696051
Dados: 2024.06.13 23:03:41 -03'00'

MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES

JUIZ RELATOR

CIM 185.454